

# ELEIÇÃO PARA O PARLAMENTO EUROPEU

CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES



## EDITAL

10/PE



### DESDOBRAMENTO DAS ASSEMBLEIAS DE VOTO

**RICARDO JORGE COLAÇO LEÃO**, Presidente da Câmara Municipal de Loures, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 40.º da Lei n.º 14/79, de 16 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÃO E SÃO JULIÃO DO TOJAL foi desdobrada em 10 secções de voto que vão funcionar nos locais seguintes:

- |                    |   |  |
|--------------------|---|--|
| Secção de Voto n.º | 1 | SALÃO DA JUNTA DE FREGUESIA<br><br>AV. ENG.º ADÃO BARATA, 18A 2660-179 SANTO ANTÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 2 | ESCOLA BÁSICA EB1/JI DE SANTO ANTÃO DO TOJAL<br><br>LARGO FRANCISCO MARIA BORGES 2660-161 SANTO ANTÃO DO TOJAL                                 |
| Secção de Voto n.º | 3 | ESCOLA BÁSICA DE A-DAS-LEBRES<br><br>RUA DA LIBERDADE A-DAS -LEBRES 2660-181 SANTO ANTÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 4 | ESCOLA BÁSICA DE A-DAS-LEBRES<br><br>RUA DA LIBERDADE A-DAS -LEBRES 2660-181 SANTO ANTÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 5 | SOCIEDADE RECREATIVA DA MANJOEIRA<br><br>RUA DA REPÚBLICA, 27 MANJOEIRA 2660-455 SANTO ANTÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 6 | SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL DE PINTEUS<br><br>RUA MARIA AMÁLIA VAZ DE CARVALHO - PINTEUS 2660-186 SANTO ANTÃO DO TOJAL                     |
| Secção de Voto n.º | 7 | CLUBE UNIÃO RECREATIVO DE SÃO JULIÃO DO TOJAL<br><br>RUA ALVES REDOL, Nº 2 2660-378 SÃO JULIÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 8 | CLUBE UNIÃO RECREATIVO DE SÃO JULIÃO DO TOJAL<br><br>RUA ALVES REDOL, Nº 2 2660-378 SÃO JULIÃO DO TOJAL  |
| Secção de Voto n.º | 9 | QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ZAMBUJAL<br>RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ZAMBUJAL 2660-386 SÃO JULIÃO DO TOJAL |

Secção de Voto nº 10 QUARTEL DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS  
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO ZAMBUJAL  
RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS ZAMBUJAL 2660-  
386 SÃO JULIÃO DO TOJAL

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, para o Tribunal da Comarca, por iniciativa da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia.

Loures, 30 de abril de 2024

O Presidente da Câmara,



Ricardo Leão